

"Lei nº 430 de 03 de dezembro de 1982"

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a incorporar ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Claraval bens no valor de R\$ 4.940,00; cancelamento de Dívidas Passivas no valor de R\$ 25.990,75; dar baixa de bens de natureza industrial no valor de R\$ 6.055,00; de bens móveis no valor de R\$ 6.890,00, e encampação de Dívidas Passivas no valor de R\$ 6.591,59, relativas ao exercício de 1977 e das outras precatórias."

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:-

Art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, pela presente, AUTORIZADO a incorporar ao Patrimônio do Município bens no valor de R\$ 4.940,00; ao cancelamento de Dívidas Passivas no valor de R\$ 25.990,75; a dar baixa de bens de natureza industrial no valor de R\$ 6.055,00, e de bens móveis no valor de R\$ 6.890,00, e encampação de "Dívidas Passivas" no valor de R\$ 6.591,59, tudo relativo ao exercício de 1977 (um mil e novecentos e setenta e sete), de acordo com o Quadro de Demonstrações das Variações Patrimoniais anexo e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º) Derogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação. Vale as entrelinhas que dizem "Encampação de Dívidas Passivas" no valor de R\$ 6.591,50.  
 Claraval, 03 de dezembro de 1982.-

  
 JOAQUIM BORGES FREITAS  
 Prefeito Municipal

Lei nº 431, de 03 de dezembro de 1982.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências."

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de L\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinado a arcoverter despesas com as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Executivo

2.1. Gabinete do Prefeito